



## ATA DA 32<sup>a</sup> SESSÃO, EM 02 DE MAIO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**JULGAMENTOS** - **RECURSO ELEITORAL Nº 0600618-07.2020.6.20.0008.**  
**PROTOCOLO: 10183. ORIGEM: RIACHUELO-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: RAIMUNDO COLACA da SILVA FILHO e MARIA JOSANA de LIMA OLIVEIRA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO RIACHUELO no CORAÇÃO (PSB/PSD/SOLIDARIEDADE). **Impedido/Suspeito o Juiz FERNANDO JALES.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em anular a sentença na parte que condenou os recorrentes por propaganda eleitoral extemporânea, afastando a multa aplicada, e, em dissonância com a manifestação Ministerial, também à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto para reformar a sentença na parte relativa à imputação de abuso de poder, julgando improcedente a ação de investigação judicial eleitoral quanto a ambos os recorrentes, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. O Juiz

Fernando Jales consignou sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601020-44.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11428. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ADRIANO BARROS de SOUZA DEPUTADO ESTADUAL e ADRIANO BARROS de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de ADRIANO BARROS DE SOUZA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601036-95.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11444. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TIAGO WILLIAM de SOUZA DEPUTADO ESTADUAL e TIAGO WILLIAM de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de TIAGO WILLIAM DE SOUZA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601219-66.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11635. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 VANDER LIMA SILVA de GOIS DEPUTADO ESTADUAL e VANDER LIMA SILVA de GOIS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de VANDER LIMA SILVA DE GOIS, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601090-61.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11499. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE DOMINGOS GONDIM DEPUTADO ESTADUAL e JOSE DOMINGOS GONDIM. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do**

Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de JOSÉ DOMINGOS GONDIM, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601162-48.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 11577. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JAIR DANTAS de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e JAIR DANTAS de LIMA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de JAIR DANTAS DE LIMA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601470-84.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11896. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FABIO SANDRINE PEREIRA de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e FABIO SANDRINE PEREIRA de LIMA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de FABIO SANDRINE PEREIRA DE LIMA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601220-51.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11636. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: ISRAEL ALVES ARAUJO SANTOS e JOAO BATISTA LEONIDAS de MORAES MEDEIROS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo órgão estadual do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN), relativas às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte**

integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601236-05.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11653. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ROGERIO ALEXANDRE ALVES de OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL e ROGERIO ALEXANDRE ALVES de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha de ROGÉRIO ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601279-39.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11697. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARLENE RAMALHO de CASTRO MACEDO DEPUTADO ESTADUAL e MARLENE RAMALHO de CASTRO MACEDO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e um minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**